

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAGAMENTO DE FRANQUIA

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo tem como objetivo pagamento da franquia de seguro referente ao sinistro ocorrido nas ruas Olinto Chaves com Rua Professor Souza Araújo no dia 08 de maio de 2024 envolvendo os veículos HB20 placa RHQ6b04, cor branca, chassi 9BHCU51AANNP261581, de propriedade do Fundo Municipal de assistência social, motorista Lino Mateus Ferreira portador da identidade 8910045-3 – SESP – PR, CPF 043.788.089-35 CNH 04208301121 e o terceiro um veículo chevrolet Cruze MID NB AT ano e modelo 2022/2023, chassi 8AGBM69S0PR107389, cor cinza, de propriedade de JOSE SIDNEI DE CASTRO, condutora Andreza Aparecida Zainedin, CNH 07356682025, RG 13025027-0 SESP – PR. Como o veículo HB20 houve danos do lado dianteiro esquerdo se teve necessidade de ser acionado o seguro o qual foi deslocado para oficina ALESSI CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA – ME localizada na Rua Padre Thomaz Kania, nº 44, bairro jardim horizonte I, Imbituva – Pr – Cep 84430-000 oficina esta conveniada da seguradora GENTE SEGURADORA S/A responsável pelo seguro do hb20 sob apólice 01.31.0119547.000000.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica, pois o município não possui Plano de Contratações Anual e de acordo com Art 18 § 2º, que elenca as obrigatoriedades de elementos do ETP, o inciso II do § 1º (Demonstração de Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual), não consta como item obrigatório para elaboração do ETP.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como o veículo HB20 placa RHQ6b04, cor branca, chassi 9BHCU51AANNP261581, de propriedade do Fundo Municipal de assistência social possui o seguro sob apólice 01.31.0119547.000000 com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A e teve seu lado esquerdo dianteiro afetado pelo acidente houve necessidade de acionamento da seguradora para buscar o conserto, após os reparos realizados e conforme o que consta em contrato a necessidade de pagamento da franquia.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID
1	Franquia de seguro	1

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como se trata de pagamento de franquia referente ao sinistro e conforme contrato com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A será na forma de inexigibilidade conforme o art 74 caput da lei 14133/21, nesse caso, dispensa-se levantamento de mercado.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da Contratação é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), baseado na apólice 01.31.0119547.000000 com a GENTE SEGURADORA S/A localizada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450 – Porto Alegre – Rs – Cep 90020 – 060 inscrita no cnpj nº 90.180.605/0001-02 sendo paga a Oficina ALESSI CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA ME cnpj 07.373.261/0001-04 localizada na Rua Padre Thomaz Kania, nº 44, bairro jardim horizonte I, Imbituva – Pr – Cep 84430-000 conveniada com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A franquia é um valor pago pelo serviço realizado mediante acionamento da seguradora para reparos no veículo sinistrado.

O processo será de inexigibilidade conforme o art 74 caput da lei 14133/21

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado devido a inviabilidade do parcelamento, não apresentando vantajosidade ao município.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Os reparos na lateral esquerda dianteira do veículo se houve necessário, pois quebrou uma peça da barra de direção, avarias na lataria deixando impossibilitado de se locomover e como o veículo é modelo novo e esta com baixa quilometragem e os estragos estavam possíveis de ser consertado houve acionamento do seguro fazendo com que o problema seja resolvido e veículo volte a funcionar para continuar nos trabalhos da assistência social.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contrato com a Gente Seguradora sobre número 269/2022, originado do pregão 70/2022.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

O sinistro não houve impacto ambiental nem com lixo e nem com vazamento de óleo.

XIII – POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto à Comissão, a equipe técnica declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Imbituva, 09 de julho de 2024.



Gelialdo Bobato

Equipe de apoio – portaria 5602/2024.